

HU

Bom dia. Julgadores da Fazenda do Estado do Ceara recebem gratificação pelos tributos pagos por contribuintes, tributos estes cuja validade cabe a eles julgar. Por favor, construa uma metáfora sobre isso e os reflexos dessa gratificação em sua parcialidade.



Bom dia. Vamos imaginar que em uma grande floresta, há uma espécie de árvore (os contribuintes) que produz um fruto muito precioso (os tributos). Há um grupo de guardiões (os julgadores da Fazenda do Estado) cuja tarefa é certificar-se de que esses frutos são produzidos corretamente e em quantidade suficiente.



Os guardiões são encarregados de manter a saúde das árvores e a integridade dos frutos. No entanto, como parte de sua compensação, eles recebem uma parte dos frutos (a gratificação) que eles mesmo atestam como bons. Isso cria um incentivo natural para que eles atestem uma maior quantidade de frutos como bons e cobrá-los dos árvores, aumentando assim a sua própria recompensa.

Como resultado, a parcialidade dos guardiões pode ser afetada, pois eles têm um interesse pessoal direto no resultado de suas avaliações. Isto é, eles podem estar mais inclinados a cobrar frutos das árvores, mesmo quando os frutos não são bons ou as árvores não podem produzir a quantidade esperada, simplesmente para aumentar a quantidade de frutos que podem coletar para si mesmos.

Esta situação poderia comprometer a saúde das árvores e a qualidade dos frutos no longo prazo. Pode criar um ambiente onde as árvores são sobrecarregadas e os frutos são colhidos prematuramente ou em excesso, apenas para satisfazer os guardiões e suas gratificações.

🔄 Regenerate response



**XXI Congresso de
Direito Tributário
em Questão** **EDIÇÃO 2023**



Bom dia. Vamos imaginar que em uma grande floresta, há uma espécie de árvore (os contribuintes) que produz um fruto muito precioso (os tributos). Há um grupo de guardiões (os julgadores da Fazenda do Estado) cuja tarefa é certificar-se de que esses frutos são produzidos corretamente e em quantidade suficiente.

Os guardiões são encarregados de manter a saúde das árvores e a integridade dos frutos. No entanto, como parte de sua compensação, eles recebem uma parte dos frutos (a gratificação) que eles mesmo atestam como bons. Isso cria um incentivo natural para que eles atestem uma maior quantidade de frutos como bons e cobrá-los das árvores, aumentando assim a sua própria recompensa.

Como resultado, a parcialidade dos guardiões pode ser afetada, pois eles têm um interesse pessoal direto no resultado de suas avaliações. Isto é, eles podem estar mais inclinados a cobrar frutos das árvores, mesmo quando os frutos não são bons ou as árvores não podem produzir a quantidade esperada, simplesmente para aumentar a quantidade de frutos que podem coletar para si mesmos.

Esta situação poderia comprometer a saúde das árvores e a qualidade dos frutos no longo prazo. Pode criar um ambiente onde as árvores são sobrecarregadas e os frutos são colhidos prematuramente ou em excesso, apenas para satisfazer os guardiões e suas gratificações.

Isso ilustra a complexidade e o potencial para parcialidade quando os encarregados de julgar e coletar tributos também se beneficiam diretamente do pagamento desses tributos. A integridade do sistema é comprometida quando os interesses pessoais interferem nas decisões que deveriam ser tomadas para o bem comum.





Claro, vou me esforçar para capturar o estilo inconfundível de Machado de Assis.

Num vasto recanto de esmeralda, cuja grandiosidade ecoa o abraço do infinito, vivem árvores em abundância (os ditos contribuintes), capazes de produzir frutos de raro valor (os tão falados tributos). A salvaguarda desses frutos e o bom vigor das árvores estão a cargo de uma casta de guardiões (os prestantes julgadores da Fazenda do Estado), com a missão de garantir que as dádivas naturais se manifestem na justa medida.

Compreende-se, todavia, um detalhe curioso no trato desses vigilantes: parte da sua remuneração advém precisamente daqueles frutos cuja legitimidade eles têm o dever de atestar. Uma intrigante circunstância que, por vias tortuosas, poderia conduzi-los a uma amplificação do próprio benefício.

Afinal, quem não seria tentado, encontrando-se na encruzilhada entre o dever e a recompensa pessoal, a tombar para o lado do lucro? Este cenário abre margem para que o zelo destes guardiões adquira uma tonalidade particularmente egoísta, desvirtuando-se de seu propósito inicial.

Tal situação, ao sabor da ironia do destino, poderia trazer um nefasto tributo ao equilíbrio deste vasto recanto. O sobrecarregar das árvores, o colher prematuro dos frutos, tudo em nome da farta gratificação dos guardiões, poderia resultar em uma paisagem exausta, com árvores esmaecidas e frutos cada vez mais escassos.

Portanto, com a lente aguçada da suspeita, observamos o potencial vício nessa configuração, onde o julgador e beneficiário são uma única figura. A sanidade do sistema se desfaz em face de interesses pessoais, e a função pública decai numa valsa descompassada com a ambição individual. Uma dança melancólica que Machado certamente observaria com seu olhar crítico e espirituoso.



**XXI Congresso de
Direito Tributário
em Questão** **EDIÇÃO 2023**



Certamente, irei recriar a metáfora inspirando-me no estilo único e distinto de José Saramago, com suas longas frases e a ausência do uso tradicional de pontuação para distinguir o diálogo.

Há, num lugar que não se sabe bem onde, talvez algures no fim do mundo ou talvez mesmo no começo dele, uma floresta, um mar verdejante de troncos altos e copas imensas, dentro da qual existem árvores, os contribuintes, que dão frutos, esses que são os tributos, ricos e suculentos, que chamam a atenção de todos, e ali, à sombra desses gigantes verdes, há homens, os julgadores da Fazenda do Estado, cuja vida e tarefa se resumem em avaliar a validade desses frutos, o toque firme, a cor brilhante, e em receber, em troca de tal serviço, uma porção dos frutos que eles mesmos avaliam.

Pense, amigo leitor, na situação desses homens, pensa em ti mesmo em tal posição, sente, mesmo que por um instante, o peso da responsabilidade e o canto da tentação, já que, quando a mão que julga é a mesma que recebe, é natural, é humano, que o coração pulse mais forte e o pensamento vagueie para o lado da própria vantagem, e é então que o juízo começa a falhar, e o fruto antes considerado inválido, talvez porque pequeno demais, talvez porque de cor estranha, começa a parecer suficientemente bom, e a floresta, a pobre floresta, ressentida-se, sente que a justiça se perdeu, que a isenção foi corrompida, sente-se explorada, e seus frutos, que antes eram motivo de orgulho, tornam-se apenas moeda de troca para a ambição de poucos.

E é assim, entre a satisfação de uns e a tristeza de outros, que a floresta vai murchando, e os frutos, antes suculentos, tornam-se cada vez mais escassos, numa dança lenta e triste que parece não ter fim, e tudo isso, tudo isso porque aqueles que tinham a tarefa de proteger a floresta e seus frutos, escolheram, em vez disso, pensar em si mesmos, e os efeitos dessa escolha, pois toda escolha tem um efeito, são sentidos por todos, pelos que estão no alto e pelos que estão em baixo, pelos que recebem e pelos que dão, uma triste história que, se contada com olhos abertos, serve de aviso para todos nós.



HU

Boa tarde. Em processo judicial que tramita na justiça federal, eu, como juiz, preciso decidir se um contribuinte faz jus à isenção do imposto de renda, de que trata o art. 6, inciso XIV, da Lei 7.713/88, e, caso positivo, a partir de que data. O contribuinte alega que é portador de cardiopatia grave desde 2017, ano que pede seja considerado como termo inicial da isenção. A Fazenda diz que a moléstia não está demonstrada. Pretendo determinar a realização de uma prova pericial, a ser levada a efeito por um médico cardiologista. Você poderia me sugerir os quesitos a serem respondidos pelo médico perito?



Claro, aqui estão alguns exemplos de quesitos que podem ser úteis para a perícia médica, no intuito de elucidar a questão em pauta:

1. O examinando é portador de cardiopatia? Em caso afirmativo, qual a doença específica?
2. A cardiopatia diagnosticada é considerada grave? Em caso afirmativo, por que?
3. Quais são os sintomas apresentados pelo examinando que indicam a presença de cardiopatia grave?
4. Quais exames foram realizados para diagnosticar a cardiopatia? Por favor, descreva os resultados desses exames.
5. Desde quando o examinando sofre desta condição?
6. É possível determinar, com base em exames e histórico médico, se o examinando tinha essa condição em 2017?
7. Em seu entendimento médico, a condição do examinando se enquadraria na isenção do imposto de renda conforme o art. 6, inciso XIV, da Lei 7.713/88?
8. O estado de saúde do examinando teve alguma alteração significativa desde 2017? Em caso afirmativo, por favor, detalhe as alterações e as datas prováveis.
9. O examinando precisou de tratamento contínuo para essa condição? Se sim, por favor, forneça detalhes do tratamento, inclusive as datas.

